



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 1191 - Fone - 473-1342 e 473-1301

LEI MUNICIPAL Nº 438/95.

Dispõe sobre permuta de área urbana do lote nº 17 pelo lote nº 11, da quadra 28.

O EXMº; SR. MANOEL GOMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Eldorado, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere faz saber que...

A CÂMARA MUNICIPAL de Eldorado/MS., aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Eldorado-MS., por questão de conveniência e necessidade, PERMUTAR o lote nº 17 da quadra 28, propriedade da Prefeitura Municipal de Eldorado, pelo lote 11, da quadra 28, propriedade de Eunice Francisco dos Santos, brasileira, maior, solteira portadora do CPF nº 518.194.301-20, ambos proprietários possuem como documento de detenção do imóvel recibo de compra e venda, expedido pela imobiliária.

Artigo 2º - Por se tratar de lotes urbanos adquiridos diretamente da Imobiliária (representada pelos Srs. GUITHEMBERGUE ASTOLPHI E HENRIQUE PEDROSO MAZZEI, ambos casados), pois a mesma, outorgará a Escritura definitiva dos lotes urbanos a quem de direito, ou seja a quem pertencer o imóvel urbano, doravante a aprovação da presente Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 14 DE DEZEMBRO DE 1.995.


MANOEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal
Eldorado/MS.